# TERMO DE CESSÃO DE USO IAPAR / UEPG CESSÃO GRATUITA DE UMA CÂMARA CLIMÁTICA

O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, situado à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, *Florindo Dalberto*, portador do CPF Nº 002.147.369-20 e RG nº 1.105.247-9, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada UEPG, representada neste ato por seu Reitor, *Carlos Luciano Sant´Ana Vargas*, portador do CPF nº 352.921.309-82 e RG nº 1.126.784 SSP/PR resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme os termos e cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cessão, por parte do IAPAR à UEPG, a título gratuito, de uma câmara climática para controle de umidade relativa e temperatura, marca SOLAB, mod. sl-206/300, 300 litros, 2500w, temp. de 5 a 50c, porta interna em vidro temperado incolor, 04 prateleiras perfuradas, em aço inox, alarme audio/visual, patrimônio nº 00032985, adquirido com recursos da FUNDAÇÃO ARAUCARIA/JUÇARA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Aplicabilidade:

O equipamento ora cedido, será utilizado exclusivamente para atividades de pesquisa de póscolheita e processamento do projeto "Geração de Tecnologias para produção comercial de polpa de frutos de juçara (Euterpe edilus Mart.) no Litoral do Paraná", realizado em parceria entre o IAPAR e a UEPG, coordenado pelo pesquisador da Área de Fitotecnia do IAPAR, Francisco Paulo Chaimshon,.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Uso do Equipamento

- a. A **UEPG** usará o bem cedido como se seu fosse, comprometendo-se a fazer manutenção e reparação de danos que se fizerem necessários, devolvendo-o revisado e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, exceto a depreciação decorrente do uso, ao término da vigência deste Instrumento.
- **b.** O equipamento deverá ser devolvido ao IAPAR no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias após o término de vigência, sob pena de aplicação da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade

Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso indevido do equipamento, cedido neste Termo de Cessão, será de inteira responsabilidade da **UEPG**, arcando com todas as despesas efetuadas, não cabendo ao **IAPAR** ressarcir quaisquer gastos ou despesas.





### CLÁUSULA QUINTA - Da Transferência de Bens

Fica expressamente vedado à **UEPG** o subcontrato, arrendamento, doação ou qualquer outra forma de cessão do equipamento objeto deste Termo de Cessão, bem como, dele dispor com desvio dos fins a que se destina, salvo mediante prévia e expressa concordância do **IAPAR**.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

Este Termo de Cessão de Uso terá vigência por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser rescindido ou renovado se assim convencionarem as partes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração e Rescisão

O presente Instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Acordantes, o que se formalizará através de Termo Aditivo, e ser rescindido a qualquer momento caso seja desvirtuada a sua finalidade prevista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Londrina-PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 31 de março de 2015: AGROA

Diretor-Presidente do APAR

CARLOS LUCIANO SANTIANA VARGAS

Reitor da UEPG

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Tiago Pellini

CPF: : 557.715.720-04

Nome:

CPF nº: